



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO 01 AO PL 158/2024

A autoria da Proposição é do Executivo, sendo que este Substitutivo é do Líder de Governo, nos termos do parágrafo único do art. 74-A, do Regimento Interno.

Trata-se Substitutivo ao Projeto de Lei, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências*”.

Este Substitutivo encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos que se seguem:

Fazendo um comparativo entre o PL original e o Substitutivo 01, observa-se que foram incluídas programações que haviam sido esquecidas no PL original, bem como correção de códigos, de modo que, **ratificam-se os argumentos de ordem formal e material** expostos no parecer ao PL original.

Por fim, recomenda-se à Comissão de Economia que faça análise das dotações previstas no art. 2º, se, de fato, correspondem às anulações das dotações previstas no art. 3º, com total compatibilidade.

Ante o exposto, **nada a opor ao Substitutivo 01**, sendo que a eventual aprovação **dependerá do voto favorável da maioria simples**, conforme determina o art. 162 do Regimento Interno.

Sorocaba, 13 de junho de 2024.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003300370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 13/06/2024 10:32

Checksum: **C14A7714B18A7B4202CBCB85DB3472AD3A48E07B65945BB1DF9183AFC3838A77**

